



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.068/2022, de 24 de maio de 2022.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA GOIÁS 24/05/22

ADM

*“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no âmbito da Câmara Municipal de Silvânia, referente ao ano de 2022 e dá outras providências.”.*

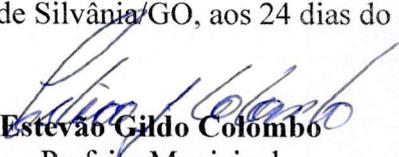
O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Silvânia autorizado a conceder a **Revisão Geral Anual** aos vencimentos dos servidores do seu quadro de pessoal, no montante de **12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A despesa decorre desta Lei correrá por conta de dotação existente na lei orçamentária da Câmara Municipal de Silvânia.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a **1º de maio de 2022**.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

  
**Estevão Gildo Colombo**  
Prefeito Municipal